



Prefeitura Municipal de Riachinho

Construindo o Futuro - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 10 / 10 / 2022

ASS.

Suely Aparecida Nunes Silva

CPF: 076.336.786-90

Secretária M. de Administração

LEI Nº 779 DE 10 OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 738, de 23 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa para o Município de Riachinho – MG, para o exercício financeiro de 2022”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Riachinho – MG aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 5º da Lei Municipal 738, de 23 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa para o Município de Riachinho - MG, para o exercício financeiro de 2022”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2022, fica autorizado a abertura de créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 30% (trinta por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.”

Art. 2º. O caput do artigo 6º da Lei Municipal 738, de 23 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa para o Município de Riachinho - MG, para o exercício financeiro de 2022”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. Além dos limites estabelecidos no art. 5º, fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 20% (vinte por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

Neizon Rezende da Silva
CPF: 128.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Construindo o Futuro - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

I – Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II – Excesso de arrecadação verificado no exercício”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 10 de Outubro de 2022.

Neizon Rezende da Silva

CPF: 123.694.966-81

Prefeito Municipal

NEIZON REZENDE DA SILVA

Prefeito Municipal